TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 470/2004

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador José Lenar de Melo Bandeira, no uso de suas atribuições regimentais;

Tendo em vista as determinações do art. 50 e parágrafo único, da Resolução/TSE nº 21.608/04, bem como do art. 12 e § 1º, art. 19, §§ 2º e 3º, da Resolução/TSE nº 21.575/03, e

Considerando a necessidade de imprimir agilidade aos procedimentos de recursos nos processos de representações e reclamações relativas ao descumprimento da Lei 9.504/97 e, de igual forma, aos recursos de registros de candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Apoio Técnico Judiciário que, seguidamente, logo após o recebimento e autuação, faça a distribuição imediata dos recursos em processos de registro de candidaturas e em reclamações/representações relativas à propaganda eleitoral a um dos Juízes que compõe esta Corte e encaminhe os autos ao Procurador Regional Eleitoral, pelos prazos fixados nos artigos 50, da Resolução/TSE nº 21.608/2004, e 12/19, § 2º, da Resolução/TSE nº 21.575/03.

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Apoio Técnico Judiciário que, vencidos os prazos acima citados, notifique ao Ministério Público Eleitoral para a imediata devolução dos autos, sendo o caso, a fim de resguardar o cumprimento do que dispõe o parágrafo único do art. 50, da Resolução/TSE nº 21.608/04, bem como o § 1º do art. 12, § 3º do art. 19, da Resolução/TSE nº 21.575/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

Desembargador **JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA**
Presidente